



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 16.12.10
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3780, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3756, de 13.10.2010, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR -, representado pela Caixa Econômica Federal- CEF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 3756, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre doação de imóveis Próprios do Município de Juazeiro do Norte ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, destinados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, terá a seguinte redação:

“ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR -, instituído pela Lei Federal no 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, constituído das QUADRAS Nºs 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50 e 51, do PROJETO DE CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, situado no Bairro Jardim Gonzaga, neste Município de Juazeiro do Norte, matriculado, sob o nº 28.284, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Juazeiro do Norte, fl. 1, Livro 2 (dois), - (Cartório Machado)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez (2010).///////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE